

## **Instrução Normativa nº 003 de março de 2019**

### ***Define as regras para troca de plantão entre os condutores socorristas do SAMU CISDESTE***

O COORDENADOR DE FROTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento interno do CISDESTE,

Considerando as competências técnicas dos condutores socorristas apontadas na GM 2048/02;

Considerando as normativas estabelecidas no Regimento Interno do CISDESTE;

Resolve:

1º) Durante as trocas de plantões, os condutores socorristas do CISDESTE deverão aguardar em seus postos de trabalho, conforme as normas institucionais do Consórcio, até efetivamente serem substituídos pelo colega que assume o plantão subsequente;

2º) O condutor socorrista escalado previamente para determinada viatura/ambulância, não poderá assumir o plantão em outra, sem expressa autorização da coordenação;

3º) O não acatamento das normas e diretrizes contidas nesta instrução serão interpretadas como falta funcional disciplinar e suscetíveis das penalidades previstas no Regimento Interno;

4º) Esta instrução normativa entra vigor na data de publicação

Juiz de Fora, 9 de abril de 2019.

Bruno Pereira Nunes

COORDENADOR DE FROTA